PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1002

de 02 de setembro de 2014

"Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município para fins de instalação de empresa industrial, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Município de Chapadão do Sul autorizado a doar bens imóveis de sua propriedade, com área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), à sociedade empresária BIOURJA DO BRASIL AGROINDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.427.436/0001-76, com sede à Rua da Paz n° 129, Sala 123, em Campo Grande, neste Estado, com a finalidade específica de instalação de uma unidade industrial em nosso Município.

Art. 2°..

A sociedade empresária mencionada no artigo anterior deverá atender a todas as exigências fixadas na Lei n° 912, de 20 de dezembro de 2012, inclusive para a eventual obtenção de incentivos e/ou benefícios fiscais.

Art. 3°..

A escritura pública de doação deverá conter cláusula resolutiva para a hipótese de descumprimento, pela donatária, das obrigações impostas pela Lei n° 912, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 02 de setembro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1002/2014 - 02 de setembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em